PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FRONT EM ACM (PAINEL DE FACHADA) COM REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

SUMÁRIO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO 3
2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5
3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23) 6
4 BEM DE LUXO 6
5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA 7
6 DO TERMO DE REFERÊNCIA 7
7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 7
8 DA PESQUISA DE PREÇOS 8
9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL 8
10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO 9

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	47/2026
PROCESSO GOVBR	1220/2026
FORNECEDOR	**BARRETO LEME PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ	**13.523.636/0001-60**
PEDIDO DE FORNECIMENTO	2211/2026
EMPENHO	2710/2026
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FRONT EM ACM (PAINEL DE FACHADA) COM REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
VALOR GLOBAL	R$ 8.400,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FRONT EM ACM (PAINEL DE FACHADA) COM REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de front em ACM (painel de fachada), com remoção de identificação anterior e aplicação de novos adesivos institucionais, destinados às unidades que executam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos constituem importante ação da política pública de assistência social, promovendo atividades socioeducativas, culturais e de integração voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Assim, faz-se necessária a adequada identificação das unidades,

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

garantindo visibilidade institucional, padronização visual e melhor orientação ao público atendido.

A confecção do front em ACM justifica-se pela necessidade de modernização e padronização das fachadas, substituindo estruturas desgastadas ou desatualizadas, além da remoção segura de adesivos antigos e aplicação de nova comunicação visual institucional. O ACM apresenta características técnicas adequadas para uso externo, tais como alta durabilidade, resistência às intempéries, leveza, excelente acabamento estético e baixa necessidade de manutenção, configurando solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, por tratar-se de despesa cujo valor não ultrapassa o limite legal vigente para contratação direta. Para instrução do processo administrativo foram observadas as exigências legais pertinentes, incluindo a formalização da demanda, elaboração da estimativa de despesa, realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, comprovação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e verificação da existência de dotação orçamentária suficiente.

A não realização de disputa eletrônica justifica-se pelo baixo valor global da contratação e pela natureza específica e de execução pontual do objeto, considerando que a adoção de procedimento eletrônico competitivo poderia acarretar custos administrativos desproporcionais ao possível ganho econômico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, considerando a necessidade devidamente demonstrada, o enquadramento legal na hipótese de dispensa prevista na Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade do preço com o mercado e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, de empresa especializada para confecção e instalação de front em ACM, com remoção e aplicação de adesivos, nas unidades que executam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 65.492,11) - (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
> ...

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 65.492,11) - (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

No inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023 é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é valido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024:

> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

> Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R$ 12.545,11) - (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024).
> ...

Dada a necessidade premente pela mercadoria, o processo de compra deve ocorrer de forma célere, visando não comprometer a segurança dos equipamentos e de seus utentes.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

A escolha do executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Informamos que apenas duas empresas apresentaram orçamento dentro do prazo de urgência.

A empresa está localizada dentro do munícipio, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado. Informamos que apenas duas empresas apresentaram orçamento dentro do prazo de urgência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRONT EM ACM 4,00X1,20MTS(COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS)	SV	3	R$ 2.230,00	R$ 6.690,00
2	REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO (MEDIDA 3,00 X 1,20 MTS)	SV	1	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00
TOTAL GERAL				R$ 8.400,00	

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PETRONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso, as informações serão apuradas em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 4976

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2 e informe o código BE31-CE41-CC82-1DC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE31-CE41-CC82-1DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 02/03/2026 16:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE31-CE41-CC82-1DC2